



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0096/12
PLL Nº 003/12

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 90 /12 – CCJ

Altera os incs. I, II e III no art. 28-D da Lei nº 10.605, de 29 de janeiro de 2008, e alterações posteriores, aumentando, para 2,50m (dois vírgula cinquenta metros), a medida da altura máxima das bancas em que é prestado serviço ambulante de chaveiro.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Luiz Braz.


O Projeto recebeu o Parecer Prévio da douta Procuradora da Casa, que entendeu não haver impedimento jurídico à tramitação da matéria.

Isso posto, concluo pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 16 de abril de 2012.


Vereador Bernardino Vendruscolo
Relator.

Aprovado pela Comissão em


Vereador Luiz Braz – Presidente


Vereador Elói Guimarães – Vice-Presidente

Vereador Kevin Krieger


Vereador Sebastião Melo


Vereador Mauro Pinheiro


Vereador Waldir Canal